

LEI N.º 1082, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 157.820,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 157.820,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09	– SM de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001	– Departamento de Agricultura e Pecuária
Função: 20	– Agricultura
Subfunção: 601	– Promoção da Produção Vegetal
Programa: 056	– Desenvolvimento da Pecuária de Corte
Atividade: 2156	– Promoção à Diversificação
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 1065	– Construção do Centro Comunitário da Rebentona– R\$
157.820,00	

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 157.820,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais):

Órgão: 99	– Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 099	– Reserva de Contingência
Função: 99	– Reserva de Contingência
Subfunção: 999	– Reserva de Contingência
Programa: 099	– Reserva de Contingência
Atividade: 2999	– Reserva de Contingência
Elemento 9.9.99.99	– Reserva de Contingência
Vínculo 001 – R\$ R\$ 157.820,00	

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
16 de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

